



Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

CARLOS CORREIA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Ricardo Meirelles Gaspar

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA
Isnard Gavazzi Furtado

SECRETÁRIA ADJUNTA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA
Marcia Cristina da Silva Rosario

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE
RACIAL
Leila Regina Silva Soares

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Jose Luiz Seabra Barbosa

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE SAÚDE
Patricia Carvalho Coelho

SECRETÁRIO DE OBRAS
Samuel Chuster

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Nelson de Oliveira Rodrigues

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
ORDEM URBANA
Sergio Neto Claro

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA
Otojanés Coutinho de Oliveira

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER
Allan Tebaldi da Silva

SECRETÁRIO DE AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Zilto Bernardi Freitas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Diestefano Sant'anna de Lima

PROCURADOR GERAL
Berilo Martins da Silva Netto

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

Antonio Carlos Titinho
PRESIDENTE

Marcos Müller
1º VICE PRESIDENTE
João Dias Ferreira
2º VICE PRESIDENTE
Carlos Roberto Bebeto
1º SECRETÁRIO
Joel Rodrigues
2ª SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 4
Comissão Permanente de Licitação.....	4
Secretaria Municipal de Saúde.....	4
Procuradoria Geral.....	4
Poder Legislativo.....	4 a 8

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4982/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
E X O N E R A R, a partir de 17 de outubro de 2012, **ROZANA BARBOZA CARDOSO** - Matrícula nº 89714, do Cargo em Comissão de Assessor de Planejamento, Símbolo CCAT, da Procuradoria Geral do Município.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 10 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4989/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
E X O N E R A R, a contar de 30 de setembro de 2012, **FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA** - Matrícula nº 94299, do Cargo em Comissão de Coordenador de Fiscalização do ° Distrito, Símbolo CE, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 10 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4993/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 08 de outubro de 2012, **LEANDRO DOS SANTOS** - Matrícula nº 94437, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Saúde, Símbolo CCATS, da Secretaria de Saúde.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4994/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
N O M E A R, a contar de 08 de outubro de 2012, **WANDER LUIZ DA SILVA** - Matrícula nº 91622, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 10 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4999/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
E X O N E R A R, a contar de 07 de outubro de 2012, **VALERIA ANTUNES DE OLIVEIRA** - Matrícula nº 94372, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Cerimonial, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Comunicação Integrada.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 10 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5006/2012-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:
E X O N E R A R, a contar de 07 de outubro de 2012, **ROBERTA LOPES MACEDO** - Matrícula nº 94257, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico para Elaboração de Convênios, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Obras.
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 10 de outubro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

Processo nº: 8088/2012.
Servidor(a): Nelson de Barros Silva.
Assunto: Prestação de Contas.

À SEMCI:
1 – **HOMOLOGO** a presente prestação de contas feita pelo servidor acima nominado, reconhecendo ter sido a mesma realizada na forma da legislação em que rege a matéria, conforme parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno;
2 – Promovam-se os atos e as anotações necessárias;
3 – Publique-se.

São João de Meriti, 26 de novembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

Processo nº: 13667/2012.
Anexo: 2452/2012.

Entidade: Associação Evangélica Projeto Criança Feliz.
Assunto: Prestação de Contas.

À SEMCI:
1 – **HOMOLOGO** a presente prestação de contas feita pela entidade acima nominada, reconhecendo ter sido a mesma realizada na forma da legislação em que rege a matéria, conforme parecer dessa Secretaria Municipal de Controle Interno.
2 – Promovam-se os atos e as anotações necessárias;
3 – Publique-se.

São João de Meriti, 21 de novembro de 2012.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº.5425/2012 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 116.076,62 (cento e dezesseis mil setenta e seis reais e sessenta e dois centavos), destinado ao reforço orçamentário das seguintes Dotações Orçamentárias da Câmara Municipal de São João de Meriti:

Pasta	Despesa	Programa	Valor (R\$)
14	3.3.90.39.04	01.031.0001.2274	34.822,99
18	3.1.90.11.05	01.031.0005.2008	81.253,63
Total			116.076,62

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior deste Decreto servirá como recurso o repasse proveniente do Superávit financeiro apurado no exercício anterior, efetivando o aumento do repasse de recursos mensal, em atendimento ao Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O Crédito adicional Suplementar obedecerá ao limite autorizado pela Lei nº 1.820, de 21 de dezembro de 2011.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº.5426/2012 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Abre crédito adicional especial e dá outras providências”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.577.325,69 (um milhão quinhentos e setenta e sete mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), destinado ao reforço orçamentário da seguinte Dotação Orçamentária da Câmara Municipal de São João de Meriti:

Pasta	Despesa	Programa	Valor (R\$)
29	3.3.90.93.00	01.031.0005.2008	1.577.325,69
Total			1.577.325,69

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso as anulações de Dotações Orçamentárias, de acordo com o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Pasta	Despesa	Programa	Valor (R\$)
02	3.3.90.39.04	01.031.0001.1004	60.000,00
03	3.3.90.39.04	01.031.0001.1158	50.000,00
04	4.4.90.52.01	01.031.0001.1405	18.000,00
14	3.3.90.39.04	01.031.0001.2274	34.197,71
16	3.3.90.39.04	01.031.0002.1406	161.000,00
19	3.3.90.11.06	01.031.0005.2008	1.104.127,98
23	4.4.90.51.02	01.031.0201.1407	150.000,00
Total			1.577.325,69

Art. 3º - Fica inclusa a presente abertura de crédito especial no PPA, LOA e LDO.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

LEI Nº. 1855, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ATENDIMENTO A MULHER MERITIENSE, COMO ESPAÇO ESTRATÉGICO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, UMA VEZ QUE VISA PROMOVER A RUPTURA DA SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA POR MEIO DE AÇÕES GLOBAIS E DE ATENDIMENTO INTERDISCIPLINAR (PSICOLÓGICO, SOCIAL, JURÍDICO DE ORIENTAÇÃO E INFORMAÇÃO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA).

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica aprovado a criação do Centro de Referência de Atendimento à Mulher Meritiense, organismo vinculado a Superintendência da Mulher que foi instituída pela Lei Complementar nº 108 de 13/02/2009, sendo este um órgão vinculado a Secretaria de Direitos Humanos e Igualdade Racial de São João de Meriti.

Art. 2º - O Centro de Referência de Atendimento à Mulher Meritiense – CRAMM, tem por finalidade o acolhimento, atendimento psicológico, social, orientação e encaminhamento jurídico à mulher em situação de violência de gênero, proporcionando ações que viabilizem a superação da situação de violência, contribuindo para o fortalecimento da Mulher e o resgate de sua cidadania.

Art. 3º - O quadro funcional do Centro de Referência de Atendimento à Mulher Meritiense – CRAMM, será composto por uma equipe multidisciplinar e administrativa conforme o quadro que segue:

Nº de profissionais	Função	Símbolo	Cargo	Valor Mensal (R\$)
01	Coordenadora	CCRAMM	Coordenadora	1.850,00
02	Administrativo	AADM	Assessoria Administrativa	1.150,00
05	Assistente Social Serviço Social	ATSS	Assessoria Técnica em Serviço Social	1.400,00
05	Psicóloga	ATP	Assessoria Técnica em Psicologia	1.400,00
05	Assessoria Jurídica	ATJ	Assessoria Técnica em Jurídico	1.400,00
02	Pedagoga	ATP	Assessoria Técnica Jurídica	1.400,00
02	Recepcionista	AS	Assessoria em Recepção	1.150,00
02	Motorista	AA	Apoio administrativo	1.150,00
02	Seguranças	AA	Apoio administrativo	1.150,00

Parágrafo Único: Ficam criados os cargos em comissão previstos nesse artigo na estrutura administrativa do organismo de política para as mulheres – Superintendência da Mulher da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Igualdade Racial para integrar a estrutura de forma provisória até o concurso público para provimento das vagas e estão vinculados ao Centro de Atendimento à Mulher Meritiense da Superintendência da Mulher.

Art. 4º - O Centro de Referência de Atendimento à Mulher Meritiense – CRAMM, deve desenvolver em conjunto com a Superintendência da Mulher, através da Coordenação de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, as seguintes estratégias:

- estratégias de comunicação diferenciadas que divulguem o equipamento para: comunidade em geral, público-alvo específico do Centro de Referência, gestores públicos e profissionais de serviços, Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho de Direitos, Organizações não-governamentais, Igrejas e quaisquer outros serviços e entidades que possam contribuir na difusão do Centro de Referência de Atendimento à Mulher Meritiense - CRAMM. É importante assegurar a acessibilidade de linguagem (Braille e Libras) nos diversos materiais institucionais do Centro de Referência de Atendimento à Mulher Meritiense - CRAMM;

- Protocolo de atendimento e encaminhamento que contemple os casos de urgência e fora do horário regular de trabalho.

Art. 5º - Caberá ao poder Executivo, junto a Superintendência da Mulher a implantação deste Centro de Referência de Atendimento à Mulher Meritiense – CRAMM.

Art. 6º - A Dotação Orçamentária deste projeto ficará a cargo da Secretaria de Direitos Humanos e Igualdade Racial do Município de São João de Meriti.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

Justificativa

A violência contra a mulher é expressa por meio da manifestação da

relação de dominação e opressão que estrutura as relações sociais entre o sexo masculino e o feminino. A complexidade que envolve esse tipo de violência vem sendo palco de discussão do movimento de mulheres desde a década de 1970, que iniciou ampla campanha de publicização da violência doméstica contra a mulher. Foram muitos os slogans que levaram para o espaço público o que muitos naturalizavam ou não se manifestavam em relação ao que acontecia ao lado da sua casa ou na família.

Nas últimas quatro décadas as mulheres organizadas nas praças públicas, na frente dos tribunais, nas caminhadas, entre outras manifestações, forçaram as instituições ligadas a justiça e a segurança pública a rever o comportamento de não cumprimento da lei quando um crime era praticado contra a mulher por conta da relação de gênero.

A violência contra a mulher só passou a ser qualificada enquanto um crime, recentemente, após a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – realizada em Belém do Pará em 1994. Neste espaço foi elaborado um documento onde se reconheceu que a discriminação gera desigualdade entre mulheres e homens, inclusive nas oportunidades para realizar ou adquirir bens, respaldando o preconceito e a violência quando as mesmas dizem não às regras determinadas historicamente pela sociedade.

Cabe ressaltar que a violência nas relações de gênero atinge a mulher independente da faixa etária, nível de instrução, classe social raça/etnia e orientação sexual. Podendo esta se manifestar de diferentes formas e variados graus intoleráveis como a física, sexual, psicológica, patrimonial e moral. A Convenção de Belém do Pará além de definir o que é a violência contra a mulher, também, especificou as suas diferentes manifestações.

No Brasil, a Constituição Federal, a legislação social, as normas, protocolos, leis específicas e políticas públicas são criadas como forma de garantir o exercício efetivo dos direitos enunciados na Declaração Universal dos Direitos como: o direito à vida, segurança, saúde, alimentação, educação, cultura, moradia, acesso a justiça, cidadania, liberdade, dignidade e respeito, entre outros.

A Lei Maria da Penha outro instrumento de defesa dos direitos das mulheres, pune atos violentos contra mulher, tornando possível trabalhar ações que garantam a punição de agressores e contribuam com que a autoconfiança da mulher seja mantida. Porém ainda é de extrema importância se trabalhar em eixos temáticos básicos para garantir o cumprimento da Lei, e a segurança da mulher perante fatos agressivos. Assim é possível destacar a melhoria do atendimento as mulheres que passam por esta situação, melhorando tanto a acolhida e recepção de um ambiente adequado para esse fim.

A criação de uma lei que garanta não só um espaço físico próprio como uma equipe qualificada é apropriado para a possibilidade de garantia da continuidade do atendimento qualificado independentemente da gestão política administrativa do município.

O município de São João de Meriti vem enfrentando as questões que cercam a garantia dos direitos das mulheres, principalmente, para as que enfrentam violência praticada contra elas por causa da sua condição nas relações de gênero, através da implementação de políticas públicas previstas no Plano Municipal de Política para as Mulheres por esta casa, em 2010, e que prevê a criação do Centro de Referência de Atendimento à Mulher Meritiense. Sendo assim, a aprovação desta lei vem cumprir as exigências do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres de São João de Meriti.

LEI Nº. 1856, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Dispõe sobre o Estabelecimento do Conselho Municipal de Direitos da Mulher e dá outras providências.”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São João de Meriti, criado pela Lei nº 1068, de 25 de abril de 2000, passa a ser identificado, também, pela sigla CMDM, que será órgão permanente, paritário, deliberativo, consultivo e fiscalizador da política de defesa dos direitos da mulher.

Parágrafo Único - Serão sete (sete) representantes do governo municipal e sete (sete) de entidades comunitárias e/ou não governamentais, como os respectivos suplentes.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Direitos da Mulher passa a ser

vinculado à Secretaria de Direitos Humanos e Igualdade Racial através da Superintendência da Mulher e será norteado mediante a ótica das relações de gênero, destinado a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania.

& 1º - Caberá a Secretaria de Direitos Humanos e Igualdade Racial através da Superintendência da Mulher solicitar oficialmente a indicação dos representantes do poder público, de entidades ou organizações da sociedade civil específico. No caso dos representantes não governamentais, serão escolhidos em fórum específico.

& 2º - As atividades dos (as) membros (as) do Conselho Municipal de Direitos da Mulher serão exercidas a título gratuito, sendo consideradas como prestação de serviços relevantes.

& 3º - O Conselho Municipal de Direitos da Mulher deverá reunir-se ordinariamente, no mínimo 1 (uma) vez ao mês, e extraordinariamente, sempre que jugo necessário.

& 4º - O Conselho Municipal de Direitos da Mulher deverá no prazo máximo de seis meses, a partir de sua instalação, elaborar e aprovar seu Regimento Interno, que estabelecerá as normas e os procedimentos necessários ao seu funcionamento.

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá como objetivos: I – cooperar com os órgãos governamentais e não governamentais na elaboração e no acompanhamento de políticas públicas que visem à ampliação da participação da mulher;

II – defender a manutenção e expansão dos serviços e/ou programas de combate à exploração sexual, de enfrentamento da violência contra a mulher, de atenção à saúde e aos direitos reprodutivos, à educação inclusiva;

III – incentivar e acompanhar a execução de programas que priorizem a questão de gênero;

IV – incentivar e apoiar a participação da mulher nas diversas entidades comunitárias, estimulando sua organização social e política;

V – defender os direitos da mulher, fiscalizando e fazendo cumprir a legislação pertinente;

VI – incentivar a criação de redes sociais de apoio à mulher e à criança, tais como casas-abrigo, creches, centros de referência e assemelhados;

VII – promover e desenvolver estudos, debates, cursos e pesquisas relativas à mulher e equidade de gênero;

VIII – propor e apoiar políticas que visem a eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e igualdade de direitos;

IX – monitorar a aplicação no Município do Plano Municipal de Políticas para Mulheres.

Art. 6º - As entidades e instituições escolherão seus representantes e respectivos suplentes em reunião ou assembleia de ampla e específica convocação e divulgação, encaminhando, juntamente com cópia autenticada da ata, os submeterá no prazo de cinco (cinco) dias ao Prefeito Municipal, para fins de nomeação que se dará no prazo de 5 (cinco) dias, e assumidos governo brasileiro, para o desenvolvimento social e equidade de gênero no país.

Art. 6º - Compete ao CMDM:

I – deliberar e definir acerca da política municipal dos direitos da mulher, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher, o organismo de políticas públicas para as mulheres;

II – apreciar e aprovar o Plano Municipal de Políticas para a Mulher;

IV – zelar pela efetivação dos programas e projetos de garantia de proteção à mulher;

V – estabelecer prioridades de atuação e de definição da aplicação dos recursos públicos federais, estadual e municipal destinados às políticas para mulheres no Município;

VI – eleger, por voto direto, dentre os membros do Conselho, a sua Diretoria Executiva;

VII – assessorar o governo municipal, emitir pareceres e acompanhar a elaboração e execução de programas relativos aos direitos da mulher e à equidade de gênero;

VIII – encaminhar ao Executivo as propostas sobre direitos da mulher e equidade de gênero;

X – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias relativas à discriminação da mulher;

XI – manter canais permanentes de comunicação com os movimentos de defesa dos direitos da mulher, apoiando o desenvolvimento de grupos autônomos do Município;

XII – criar comissões técnicas temporárias e permanentes para melhor desempenhar as funções do Conselho;

XIII – propor o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no prazo de sessenta dias, a contar da data da posse dos conselheiros;

XIV – propor formulação de estudos e pesquisas objetivando identificar situações relevantes para melhorar a condição de equidade de gênero;

XV – propor aos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher as medidas pertinentes à correção de exclusão das mulheres;

XVI – participar juntamente com a Superintendência da mulher da organização da Conferência Municipal de Políticas para a Mulher, que terá como atribuições:

a) avaliar a situação das políticas de atendimento à mulher;

b) aprovar diretrizes e propostas para o aperfeiçoamento e fortalecimento das políticas para as mulheres;

c) eleger delegadas à Conferência Estadual, preparatória à Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

Art. 7º - O CMDM é formado por um representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

I – Governamentais:

a) Superintendência da Mulher /Secretaria de Direitos Humanos e Igualdade Racial

b) Secretaria de Educação e Cultura

- c) Secretaria de Saúde
d) Secretaria de Promoção Social
e) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Ordem Urbana;
f) Secretaria de Trabalho e Renda
g) Superintendência de Integração com a Sociedade Civil
II – Não Governamentais:
As sete organizações serão escolhidas em fórum convocado pra este fim.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

LEI N.º. 1857, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial para o Orçamento da Câmara Municipal de São João de Meriti, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte

L E I:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, abertura de crédito adicional especial, para a criação de natureza de despesa não contemplada em Programa de Trabalho do orçamento em vigor da Câmara Municipal de São João de Meriti, no montante de R\$ 1.577.325,69 (um milhão quinhentos e setenta e sete mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), conforme se depreende abaixo.

Pasta Despesa Programa Valor (R\$)

29

3.3.90.93.00
01.031.0005.2008
1.577.325,69

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Inciso I, II e/ou III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - Ficam alteradas a LOA, PPA e LDO para contemplar a presente autorização.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 8821/2012

No dia 02 de novembro de 2012, na Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, registram-se preços para eventuais aquisições de papel reprográfico (tamanho A4), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral pelo Menor Preço Unitário por Item, decorrente do Pregão Presencial n.º 041/2012 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo n.º 8821/2012, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

ITEM ESPECIFICAÇÃO UND QUANT VALOR
1 Resma de papel reprográfico, contendo 500 (quinhentas) unidades em tamanho A4 (210x297mm) e 75 g/m2.
RESMA 4.000 R\$ 13,50

SIGNATARIOS: Pela Prefeitura de São João de Meriti, Prefeito Sandro Matos Pereira e pela Empresa Emepab Comércio Máquinas e Serviços Ltda epp, pablo vieira da cunha.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo N.º 15-3726/2011.
Requerente: SEMUS
Assunto: Pregão Presencial.

DE C I S Ã O

I – À luz dos pareceres da Assessoria Jurídica SEMUS e do Controle Interno SEMUS, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto da licitação supra-apontada, que teve como vencedora(s) a(s) empresa(s): BIOEXATA TECNOLOGIA DIAGNÓSTICA LTDA-ME, CNPJ N.º 06.307.385/0001-10, no valor de R\$ 5.389.678,02 (cinco milhões e trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos e setenta e oito reais e dois centavos), consequentemente AUTORIZANDO a realização da presente despesa.

II - À Coordenadoria de Orçamento Contábil do FMS, para emissão da nota de empenho.

III – Publique-se.

São João de Meriti, 30 de março de 2012.

IRANILDO CAMPOS JÚNIOR
Secretário de Saúde

INSTRUMENTO: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SEMUS N.º. 002/2012.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, IRANILDO CAMPOS JUNIOR, COMO CONTRATANTE e a firma BIOEXATA TECNOLOGIA DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF N.º 06.307.385/0001-10, COMO CONTRATADO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de análise clínica para o laboratório central do Pam Meriti e dos Postos de Saúde do Município de São João de Meriti.

VALOR: R\$ 5.389.678,02 (cinco milhões e trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos e setenta e oito reais e dois centavos).

RECURSOS: Programa de Trabalho N.º 15001.2233.10.122.8, Elemento de despesas N.º 33903904, Fonte 01, Nota de Empenho N.º 216/2012.

FUNDAMENTO: PROCESSO N.º 15-3726/2011.

ASSINATURA DO TERMO: 30 de março de 2.012.

IRANILDO CAMPOS JÚNIOR
Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, através de sua Secretaria de Saúde, como Contratante, e DIAGNÓSTICA SUDESTE COMERCIAL CIRÚRGICO E SERVIÇOS DE APARELHOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.493.758/0001-83, como Contratada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de equipamento de Ressonância Nuclear Magnética e acessórios;

VALOR: O Contratante pagará à Contratada a importância global de R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais);

PRAZO: Até 12 (doze) meses, dando-se início a contar da data da assinatura do presente contrato.

RECURSOS: Programa de trabalho n.º 15001.2216.10.302.49, elemento de despesa 3.3.90.39.04, Fonte 16 nota de empenho n.º 00169;

FUNDAMENTO: Processo Administrativo n.º. 15-3714/2011.

DATA DE ASSINATURA: 29/02/2012.

IRANILDO CAMPOS JÚNIOR
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Distrato n.º 04/2012 referente ao Termo de Contrato N.º 81/2011

Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como contratante, e ECP – Environ Consultoria e Projetos LTDA, como contratada.

Objeto: Distrato na forma da manifestação exarada pela Empresa ECP-Environ Consultoria e Projetos Ltda, e no despacho exarado pelo Sr. Secretário de Obras Samuel Chuster, visando encerrar as obrigações contidas no contrato n.º81/2012.

Fundamento: Proc. 17490/2011 e 14172/2012 e a Lei Federal 8.666/93.
Assinatura do Termo de Contrato: 10/11/2012

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 82/2012.

Partes: Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, como contratante, e Empresa DESK MÓVEIS ESCOLARES E PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA, como contratada.

Objeto: Fornecimento de mobília escolar.

Valor Total: R\$ 808.704,00 (Oitocentos e oito mil, setecentos e quatro reais).

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Nota de Empenho: 111

Fundamento: Proc. 6480/2012 e Lei 8666/93.

Assinatura do Termo: 09/11/2012

PROCURADORIA GERAL

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1465, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências”

AMESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), destinado ao reforço orçamentário da seguinte Dotação Orçamentária:

Pasta	Despesa	Programa	Valor (R\$)	
21	3.3.90.13.01	01.031.0001.2008	16.000,00	
		Total	16.000,00	

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso as anulações de Dotações Orçamentárias, de acordo com o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Pasta	Despesa	Programa	Valor (R\$)	
04	4.4.90.52.01	01.031.0001.1405	16.000,00	
		Total	16.000,00	

Art. 3º - O Crédito adicional Suplementar está autorizado pela Lei n.º 1.820, de 21 de dezembro de 2011.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos Titinho
Presidente

Luiz Marcos de O. Muller
1º Vice-Presidente

João Dias Ferreira
2º Vice Presidente

Carlos Roberto Rodrigues
1º Secretário

Joel Rodrigues Sobrinho
2º Secretário

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

DESIGNO COMO RELATOR DA PRESENTE MATÉRIA O EXMO. SR. **VEREADOR NELSON GOMES SOUZA.**
PARECER

O objetivo da matéria constante do presente Projeto atende, e é compatível com a sua finalidade nos aspectos de finanças e orçamento no corrente exercício, não havendo obstáculo a sua aprovação por esta Comissão.

A Comissão de Finanças observa como determina o art. 230, § 1.º do Regimento Interno (Resol. 1055/00), que o Projeto de Lei Orçamentária preenche os requisitos técnicos e legais, devendo o mesmo ser apreciado pelo Plenário em discussão, debates, análises para em seguida ter o seu prosseguimento.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 2012.

Relator:
NELSON GOMES SOUZA
CONCLUSÃO:

Os Vereadores da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira reunidos nesta data, resolvem acolher o Parecer do Exmo. Sr. Vereador relator.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 2012.

JOÃO DIAS FERREIRA
Presidente
Membro


**CÂMARA MUNICIPAL DE S.J.DE MERITI**
Estado do Rio de Janeiro

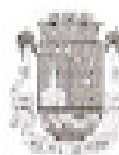
Exercício 2012

Balanco Orçamentário - Anexo 12 - Janeiro a Outubro de 2012

Unidade Gestora - Câmara da Cidade de São João de Meriti

RECEITA				RESPESA			
Títulos	Previsão	Esvazição	Diferença	Títulos	Previsão	Esvazição	Diferença
				Creditos			
				Orçamentarios e Suplementares	12.013.000,00	10.826.339,89	-1.186.660,11
SOMA				SOMA	12.013.000,00	10.826.339,89	-1.186.660,11
DEFICIT	-12.013.000,00	-10.826.339,89	-1.186.660,11	SUPERAVIT			
TOTAL	12.013.000,00	10.826.339,89	-1.186.660,11	TOTAL	12.013.000,00	10.826.339,89	-1.186.660,11


Maury Ramos de Sá
Coordenador de Contabilidade
Mat.: 1419-12
CRC-RJ 043056/0-9
Cláudia Neves Soares
Coordenadora do Conselho Municipal
Mat.: 1700-03
Mônica Helena de Silva Barros
Mat. 1791-09
CRC-RJ 104763/0-1
Marco Antônio D. V. Böas
Secretário Financeiro
Mat. 1268-10
Antonio Carlos Calinho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE S.J.DE MERITI


Estado do Rio de Janeiro

Exercício 2012


Balanco Financeiro - Anexo 13 - Janeiro a Outubro de 2012

Unidade Gestora - Câmara da Cidade de São João de Meriti

RECEITA				DESPESA			
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			12.028.925,11	ORÇAMENTÁRIA			10.826.339,89
Empenhos a Pagar	11.178,00			Legislativa	10.826.339,89		
Empenhos a Liquidar	2.615.177,39			EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			1.190.785,63
Contingencas	922.908,34			Restos a pagar (Pajem)	756.871,79		
Aluguel	6.422,00			Contingencas	922.908,34		
Regime Próprio de Prev.Social	68.796,31			Aluguel	6.422,00		
Imposto e Contribuição Estado	686.051,17			Regime Próprio de Prev.Social	68.796,31		
Partido Político	26.936,11			Imposto e Contribuição Estado	686.051,17		
Outras Contingencas	134.702,75			Partido Político	26.936,11		
Transferência do Poder Executivo	8.879.661,29			Outras Contingencas	134.702,75		
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			257.875,29	Transferência Financeira - Conta Reflexo	1.000,00		
Bancos	257.875,29			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			679.676,88
Banco do Movimento	257.875,29			Bancos	679.676,88		
				Banco do Movimento	679.676,88		
TOTAL			12.686.800,40	TOTAL			12.686.800,40


Maury Ramos de Sá
Coordenador de Contabilidade
Matr.: 14129-12
CRC RJ 043654/O-9


Cristiane Neves Soares
Controladora de Contas Internas
Matr.: 1198-82


Maury Ramos de Sá Barros
Matr.: 1791-09
CRC-RJ 104763/D-1


Marco Antônio D. V. Bôas
Secretário Financeiro
Matr.: 1268-10


Antonio Carlos Gilinho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE S.J.DE MERITI

Estado do Rio de Janeiro

Exercício 2012

Balanco Patrimonial - Anexo 14- Outubro de 2012

Unidade Gestora - Câmara da Cidade de São João de Meriti

ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO			679.676,88	PASSIVO FINANCEIRO			2.626.355,49
Disponibilidades		679.676,88		Dívida Financeira		2.626.355,49	
Bancos	679.676,88			Empenho Emitido no Exercício	2.626.355,49		
Bancos e Movimento	679.676,88			Empenho a Pagar Processado	11.118,10		
ATIVO PERMANENTE			1.026.236,28	Empenho a Pagar Não Processado	2.615.177,39		
Imov.		1.026.236,28		SOMA DO PASSIVO REAL			2.626.355,49
Bens Patrimoniais Móveis	1.173.460,78			SALDO PATRIMONIAL			79.557,67
Bens Patrimoniais Imovéis	725.090,44			Ativo Real Líquido		79.557,67	
Amortizado	126.785,06			SOMA			2.705.913,16
SOMA DO ATIVO REAL			2.705.913,16				
SOMA			2.705.913,16				
TOTAL GERAL			2.705.913,16	TOTAL GERAL			2.705.913,16


Mauro Ramos de Sá
Coordenador de Contabilidade
Matr.: 1419-32
CRC-RJ 043056/0-9


Cinlia Neves Soares
Coordenadora de Controle Interno
Matr.: 1780-02


Márcia Fátima de Sá Ramos
Matr. 1791-09
CRC-RJ 104763/0-1


Marco Antônio V. Elias
Secretário Financeiro
Matr.: 1209-10


Antonio Carlos Estêvão




CÂMARA MUNICIPAL DE S.J.DE MERITI
Estado do Rio de Janeiro


Exercício 2012


Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15- Outubro de 2012

Unidade Gestora - Câmara da Cidade de São João de Meriti

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			385.785,10	RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			10.826.339,89
MUTUAÇÕES PATRIMONIAIS		385.785,10		DESPESA ORÇAMENTÁRIA		10.826.339,89	
Móveis e Utensílios	74.320,48			Despesas Correntes	10.782.433,49		
Aquisição de bens de alto valor	311.464,70			Pessoal e Encargos Sociais	9.479.449,04		
INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			8.880.661,28	Outras Despesas Correntes	1.302.986,45		
Cancelamento/Daíra de Restos a Pagar	1.000,00			Despesas de Capital	43.904,40		
Transferência a Financiadora do Executivo	8.879.661,28			Investimentos	43.904,40		
RESULTADO PATRIMONIAL			1.849.842,53	INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO			289.949,02
DEFCIT		1.849.842,53		Devolução de Recursos a FMSM	1.000,00		
Déficit Verificado no Exercício	1.849.842,53			Daíra de Uten em Almoarifido	288.949,02		
TOTAL			11.116.288,91	TOTAL			11.116.288,91


Marry Ramos de Sá
Coordenador de Contabilidade
Matr.: 1419-12
CRC-RJ 043656/P0-9


Cintia Neves Soares
Coordenadora de Controle Interno
Matr.: 178402


Marry Ramos de Sá
Matr. 1781-09
CRC-RJ 104763/V0-1


Marco Antonio D. V. Boas
Secretaria Financeira
Matr. 1285-10


Antonio Carlos Galvão